

## **Regimento da Componente de Apoio à Família (CAF)** (Ano Letivo 2024/2025)

As presentes regras têm como documento de referência a *Portaria nº644-A-2015 do D.R. nº164, 2ª Série, de 24 de agosto de 2015*, que define as normas a observar no período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino público nos quais funcionem a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico, bem como na oferta da **componente de apoio à família** no 1º Ciclo do Ensino Básico(CAF)

### **1. Enquadramento:**

As regras surgem da necessidade de aferir alguns procedimentos e regras para o funcionamento das **Componente de Apoio à Família (CAF)**, no que concerne à Natureza e Âmbito, Horário, Organização e Funcionamento.

### **2. Natureza e Âmbito:**

Considera-se CAF o conjunto de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico antes e ou depois das componentes do currículo e das AEC, bem como durante os períodos de interrupção letiva.

### **3. Destinatários**

Qualquer criança oficialmente matriculada nos estabelecimentos de educação do 1º Ciclo da rede pública do Município de Redondo pode beneficiar dos serviços disponibilizados no âmbito da CAF, de acordo com os procedimentos definidos no presente Regimento e que, comprovadamente, necessite ou venha a necessitar dos mesmos.

### **4. Definição de Conceitos:**

**a) Componente de Apoio à Família (CAF)** – Proposta e desenvolvimento de atividades lúdico-pedagógicas e supervisão dos momentos de brincadeira livre durante o serviço de prolongamento de horário (Acolhimento e Prolongamento)

**b) Acolhimento** – serviço de receção e acompanhamento das crianças nas instalações do Estabelecimento de Ensino, a decorrer antes do início da atividade letiva, no período compreendido entre as 07:00 e as 08:30 horas;

**c) Prolongamento de Horário** – serviço de acompanhamento e desenvolvimento de atividades de carácter lúdico, a decorrer nas instalações do Estabelecimento de Ensino ou noutras instalações quando possível, após o término das atividades letivas, no período compreendido entre as 16:00 e as 17:30 horas;

### **5. Inscrição**

a) A frequência na Componente de Apoio à Família implica, obrigatoriamente, a inscrição no serviço, realizada no Balcão Único do Município.

- b) A inscrição só será considerada válida após o preenchimento completo do formulário de inscrição e da entrega dos documentos necessários
- c) O formulário de inscrição poderá ser obtido e preenchido através da página do Município ou no Balcão Único

## **6. Documentos a apresentar no ato de inscrição**

- a) Formulário de inscrição na Componente de Apoio à Família 2024/2025
- b) Declaração da entidade patronal com a indicação do horário de trabalho do encarregado de educação e/ou da mãe, do pai, ou de pessoas ou entidades com a tutela ou guarda legal da criança.

## **7. Horário:**

O Horário da **Componente de Apoio à Família (CAF)** divide-se em dois momentos: Acolhimento (07H00/08H30), e Período da tarde ou Pós-Letivo (16H00/17H30).

## **8. Organização e Funcionamento:**

- a) O funcionamento da Componente de Apoio à Família é assegurado nas instalações escolares ou em instalações próprias do Município como o Centro Lúdico de Redondo
- b) Os serviços da Componente de Apoio à Família são prestados cinco dias por semana: a partir das 07h00 até ao início das atividades letivas e entre o fim das atividades letivas e as 17H30. Entre as 07h00 e o início das atividades letivas poderão ser recebidas no espaço da CAF, as crianças cujas famílias manifestem a necessidade, mediante a entrega de uma declaração da entidade patronal.
- c) O acolhimento será salvaguardado por assistentes operacionais ou assistentes técnicas em funções no 1º Ciclo.
- d) O prolongamento será salvaguardado pelos técnicos AEC que, após as respetivas AEC, se responsabilizam pela supervisão e dinamização das crianças inscritas nas atividades da CAF.
- e) Só serão admitidas no espaço de acolhimento e prolongamento da CAF as crianças inscritas nesta componente e cuja inscrição já tenha sido validada pelo serviço de Educação do Município de Redondo, salvo casos pontuais prévia e devidamente fundamentados.

- f) As crianças não inscritas na CAF ou cuja inscrição ainda não tenha sido validada pelos serviços, deverão, após a atividade letiva ou após a AEC, aguardar pela sua recolha nas proximidades da Portaria da Escola.

**g) Dúvidas e Omissões**

As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Regimento serão submetidos ao Executivo do Município para deliberação.